



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Decreto-Lei n.º 48 419:

Altera para 33 o número de professoras efectivas de ensino liceal e técnico do quadro orgânico do Instituto de Odivelas, constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 42 134, e fixa em 5 o número de professoras auxiliares ou agregadas de serviço eventual ou em comissão do mesmo estabelecimento de ensino.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 23 416:

Altera a composição da Missão Geográfica de Angola — Revoga o n.º 8.º da Portaria n.º 13 687 e a Portaria n.º 14 894.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 48 419

Considerando a necessidade de assegurar a eficiência do ensino da disciplina de Geografia no Instituto de Odivelas;

Tendo em atenção que o volume de serviço existente justifica a criação de mais um lugar de professora efectiva do 4.º grupo;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Em alteração ao mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 42 134, de 3 de Fevereiro de 1959, alterado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 45 989, de 23 de Outubro de 1964, o número de professoras efectivas de ensino li-

ceal e técnico, que por aqueles dois diplomas foi fixado em 32, passa a ser de 33.

Art. 2.º É fixado em 5 o número de professoras auxiliares ou agregadas de serviço eventual ou em comissão, a que se referem o artigo 1.º do Decreto n.º 39 919, de 22 de Novembro de 1954, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45 989, de 23 de Outubro de 1964.

Art. 3.º O acréscimo de despesa resultante da publicação do presente decreto-lei é suportado no ano em curso pelas disponibilidades das verbas do pessoal dos quadros aprovados por lei consignadas no orçamento do Ministério do Exército ao Instituto de Odivelas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Junho de 1968. —
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — Mário Júlio de Almeida Costa — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — José Albino Machado Vaz — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 15 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Serviços externos do Ministério

Artigo 36.º «Outros encargos»:

N.º 6) «Subsídios a consulados não de carreira e vice-consulados»:

Do em Koepang	— 10 000\$00
Do em Point-Noir	— 10 000\$00
	— 20 000\$00
Para o em Salamanca	+ 20 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, estas alterações mereceram por despacho de 17, também do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Maio de 1968. — O Chefe da Repartição, *Manuel António de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 18 de Maio de 1968, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

De:		
Artigo 53.º, n.º 2), alínea 21 «Liceus» . . .	—	1 000 000\$00
Artigo 53.º, n.º 2), alínea 27 «Convento de Arouca (adaptação para cedência aos Salsianos)» . . .	—	200 000\$00
Artigo 53.º, n.º 2), alínea 28 «Convento de Lorvão (adaptação a hospital de alienados)» . . .	—	750 000\$00
Artigo 53.º, n.º 2), alínea 34 «Outros edifícios públicos» . . .	—	1 250 000\$00
		<u>3 200 000\$00</u>
Para:		
Artigo 53.º, n.º 2), alínea 1 «Castelos e monumentos nacionais» . . .	+	2 200 000\$00
Artigo 53.º, n.º 2), alínea 22 «Escolas técnicas» . . .	+	1 000 000\$00
		<u>3 200 000\$00</u>

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Maio de 1968. — O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Scizas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta de Investigações do Ultramar

Portaria n.º 23 416

Tendo-se verificado que a composição que o n.º 8.º da Portaria n.º 13 637, de 9 de Agosto de 1951, e n.º 1.º da Portaria n.º 14 894, de 20 de Maio de 1954, dão ao quadro da Missão Geográfica de Angola não convém à boa condução e eficiência dos serviços que lhe estão cometidos, nem se harmoniza com o que se encontra estabelecido para as restantes missões geográficas, tendo em conta

o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º A Missão Geográfica de Angola, consoante o aconselhem as necessidades do serviço, terá, além do chefe e do seu adjunto, chefes de brigada, adjuntos de chefes de brigada, auxiliares de 1.ª e 2.ª classes e auxiliar-chefe.

2.º Ficam revogados o n.º 8.º da Portaria n.º 13 637, de 9 de Agosto de 1951, e a Portaria n.º 14 894, de 20 de Maio de 1954.

Ministério do Ultramar, 4 de Junho de 1968. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 29 de Abril de 1968, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 6.º

Ensino primário

Despesas comuns

Artigo 903.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

Da alínea 3 «Regentes de postos escolares efectivos e agregados»:

Gratificações — 960 000\$00

Para a alínea 1 «Pessoal permanente»:

Auxiliares de limpeza:

Lisboa e Porto + 300 000\$00

Sedes de distrito + 100 000\$00

Sedes de concelho + 250 000\$00

Outras localidades + 310 000\$00

+ 960 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 48 164, de 26 de Dezembro de 1967, esta alteração mereceu, por despacho de 15 do mês em curso, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Maio de 1968. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.